

1990 N.º: 05/92

## "Atualiza o Subsídio dos Vereadores"

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo de Rio Abaixo, no uso de suas atribuições legais e em vista da competência delegada no Art. 2.º da Resolução n.º: 66/88 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de terem sido aumentados os Subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de março de 1992, se ajusta o Subsídio dos Vereadores da seguinte forma:

Art. 1.º - O Subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução n.º: 66/88 e atualizado pelo Art. n.º: 64/92, passa a ter os seguintes valores a partir de 1.º de março de 1992.

a) Subsídios Fixos (R\$ 130.300,00 (cento e Trinta mil e Trzentos e Trzezeiros) mensais.

b) Subsídios Variáveis (R\$ 260.600,00 (duzentos e sessenta mil e seiscentos e Trzezeiros) mensais.

§ 1.º - O Subsídio Variável, não inferior ao fixo, responderá ao Compasseamento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

§ 2.º - O Valor de cada Reunião Ordinária será obtido dividindo o Total do Subsídio Variável pelo número de Reuniões que forem realizadas durante o mês.

§ 3.º - A falta do Vereador à Reunião Ordinária implicará em desconto da parte Variável estipulada para cada Reunião Ordinária no período em que a mesma ocorrer.

§ 4.º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de ausência, comprovada por atestado médico ou por motivo de Luto.

Art. 2.º - As Reuniões Extraordinárias serão realizadas até Trés por mês no Valor de R\$ 0,32 (Trinta e dois Centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3.º - Os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 6.º e Tercerço Único da Resolução n.º: 66/88 de 03 de novembro de 1988, continuam em Vigor.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, em Tando este Atto em Vigor na data de sua publicação, setecentos

quando seus efeitos a 1.º de março de 1992.

mandamos, portanto, a todos a quem o Cumpsimen-  
to e execução deste ato pertences, que o Cumpsam  
e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se  
declara.

São Paulo do Rio Preto, 15 de Abril de 1992.  
 Linu de Lima e Silva / PRESIDENTE  
 José Raimundo dos Santos / VICE-PRESIDENTE  
 José Pedro Nepomuceno / SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Subetaria aos  
15 dias do mês de abril de 1992.

~~José Pedro Nepomuceno~~  
 José Pedro Nepomuceno  
 SECRETÁRIO.